

RELATÓRIO DE VIAGEM

Destino: Toledo/ Curitiba/ Toledo.

Locomoção: Terrestre até Curitiba, carro oficial da Câmara Municipal.

Motivo: Participação no Curso – Organização Política Municipal.

Período: 13,14 e15 de Março 2013.

Local: Faculdade Facel – Curitiba – Paraná.

Realização: ACAMPAR (Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná).

Início dia 13 de março às 14h00

Claudemir Batista de Souza já ministrou dezenas de palestras nas instituições das quais fez parte e é professor da Associação das Câmaras do Paraná (ACAMPAR), aonde iniciou sua palestra com o tema princípios jurídico-administrativo, que é o conjunto de princípios e regras que compõe o Direito Administrativo, outorgando prerrogativas e impondo restrições à Administração Pública que não encontram correspondentes no direito privado, a colocando em uma posição de supremacia em relação aos administrados. Princípios Constitucionais são ordenações que se irradiam e imantam os sistemas de normas, princípios podem estar positivamente incorporados, por ser a base de normas jurídicas, dessa forma, os preceitos básicos estão previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Características do vereador, de maneira geral, é o representante do povo. No exercício desta função, o vereador é o fiscal dos atos do prefeito na administração dos recursos do município expressos no orçamento. O vereador também faz as leis que estão dentro de sua competência, e analisa e aprova as leis que são de competência da prefeitura, do Executivo. Em resumo, o vereador recebe o povo, atende as suas reivindicações e é o mediador entre o povo e o prefeito. O vereador pode e deve visitar os diversos órgãos da prefeitura, onde toma conhecimento de tudo. Ele pode, ainda, fazer os pedidos de informação ao prefeito por escrito. O prefeito não pode deixar de responder e tem um prazo de 30 dias. Se ele não responder estará cometendo uma infração político-administrativa e pode ser punido por isso. Através de sua assessoria, o vereador elabora e redige os projetos, apresentando-os, em seguida, em Plenário. Este projeto é declarado objeto de deliberação pelo presidente e manda abrir o processo. Em seguida, o projeto vai para as diversas comissões da Câmara e passa por duas votações. Depois disso, o projeto aprovado vai para o prefeito que pode sancioná-lo ou vetá-lo, ou nem um nem outro. A organização Política do município caracteriza em sede do município é categorizada como cidade e possui o seu mesmo nome. Cada um tem sua própria Lei Orgânica que define a sua organização política, mas limitada pela Constituição Federal e que leis de iniciativa da Câmara Municipal, dada a própria natureza e atribuições do Poder Legislativo, são todas aquelas que a Constituição Federal não reservou expressa e privativamente ao Poder Executivo sua iniciativa, isto é, em matéria de administração, compete à Câmara Municipal, na qualidade de representante dos munícipes, legislar sobre normas gerais sendo vedado-lhe, única e exclusivamente, legislar sobre normas concretas de administração atos administrativos. É, sob censura, nosso entendimento. municípios dispõem apenas dos poderes Executivo, exercido pelo prefeito, e Legislativo também chamada de câmara de vereadores. O Poder Judiciário organiza-se em forma de comarcas que abrangem vários municípios. A autonomia municipal é garantida pela Constituição Federal, organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 2013/03/13
33
CHEFE DE GABINETE

Municípios, todos autônomos, nos termos da Constituição. O professor também referiu sobre autonomia municipal que tem se mostrado majoritária entre os estudos especializados na Constituição Federal de 1988, a autonomia da União, Estados, Distrito Federal e Municípios é declarada explicitamente e, em específico, a autonomia municipal aparece como princípio constitucional fundamental. Em respeito do poderes ele disse, quem fiscaliza as contas e os atos do Executivo é o Legislativo correspondente a cada esfera. Ou seja: no caso do Governo Federal, a fiscalização cabe ao Congresso Nacional; no caso do Governo Estadual, a fiscalização cabe à Assembleia Legislativa e no caso da Prefeitura, a fiscalização cabe à Câmara Municipal. Essas instituições podem criar CPIs - Comissões Parlamentares de Inquérito, quando for necessário para dar transparência a questões de interesse público. A iniciativa das leis pode ser iniciativa da Câmara Municipal, dada a própria natureza e atribuições do Poder Legislativo, são todas aquelas que a Constituição Federal não reservou expressa e privativamente ao Poder Executivo sua iniciativa, isto é, em matéria de administração, compete à Câmara Municipal, na qualidade de representante dos munícipes, legislar sobre normas gerais, sendo vedado-lhe, única e exclusivamente, legislar sobre normas concretas de administração atos administrativos ou seja, sobre normas regulamentadoras da administração, as quais a iniciativa pertencem, pela sua própria natureza, e por fim foi discutido Plano Plurianual (PPA) - lei que prevê a arrecadação e os gastos em programas e ações para um período de quatro anos, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro, orienta a elaboração do orçamento e faz alterações na legislação tributária, Lei Orçamentária Anual (LOA) estima receitas e fixa despesas para um ano, de acordo com as prioridades contidas no PPA e LDO, detalhando quanto será gasto em cada ação e programa.

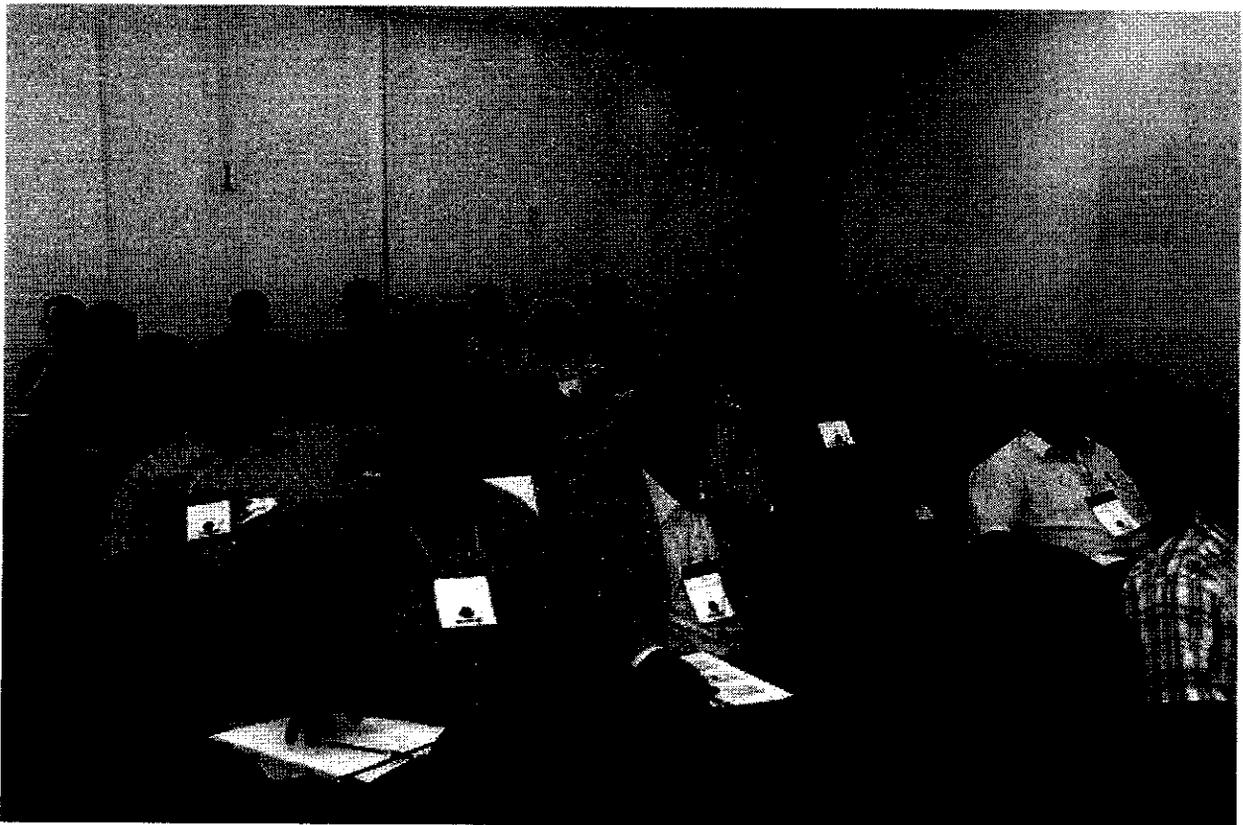
Dia 15/03/2013

Encerramento e entrega de Certificados.

Saída de Curitiba às 13:30hs chegando 20:30hs do dia 15 de março 2013.

Toledo, 20 de março de 2013.

		
Expedito Ferreira Vereador	Genivaldo Paes Vereador	Edinaldo dos Santos Vereador



CERTIFICADO

A ACAMPAR – Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná,
confere o presente certificado à

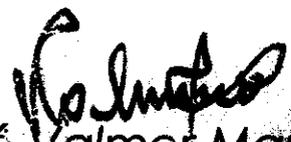
EDINALDO APARECIDO DOS SANTOS

do município de

TOLEDO

pela participação no Curso: “Organização Política Municipal”, realizado nos
dias 13, 14 e 15 de Março de 2013, na Faculdade Facel, em Curitiba – PR.

Carga Horária Total: 12 Horas.


José Valmor Martins
Presidente



ACAMPAR

Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná

CERTIFICADO

A ACAMPAR – Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná,
confere o presente certificado à

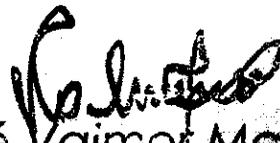
EXPEDITO FERREIRA DA CRUZ

do município de

TOLEDO

pela participação no Curso: “Organização Política Municipal”, realizado nos
dias 13, 14 e 15 de Março de 2013, na Faculdade Facel, em Curitiba – PR.

Carga Horária Total: 12 Horas.



José Vaimor Mariins

Presidente



ACAMPAR

Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná

CERTIFICADO

A ACAMPAR – Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná,
confere o presente certificado à

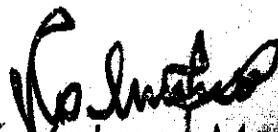
GENIVALDO GABRIEL PAES

do município de

TOLEDO

pela participação no Curso: “Organização Política Municipal”, realizado nos
dias 13, 14 e 15 de Março de 2013, na Faculdade Facel, em Curitiba – PR.

Carga Horária Total: 12 Horas.



José Valmor Martins

Presidente



ACAMPAR

Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná